

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 035/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do exercício de 2021, para aquisição de um Terreno destinado a Construção de Creche, neste município.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização de Recursos do FUNDEB.

Art. 3º - A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 07 de outubro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.